

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2021.02.24.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, VÁRZEA ALEGRE - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 014, de 044 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.varzeaalegre.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **26 de Fevereiro 2021 as 08:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10 de Março de 2021, às 08:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10 de Março de 2021, às 08:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro – VÁRZEA ALEGRE/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constante no quadro a baixo:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.304.0191.2.048.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.088.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.30.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.244.0137.2.066.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do

item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.



21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa. 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 24 de Fevereiro de 2021.

.....
Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.24.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos pertencentes ao Município de Várzea Alegre/CE, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

- Melhor qualidade nos serviços prestados;
- Melhor atendimento/prestação do serviço para os motoristas e usuários dos veículos da frota oficial do Município de Várzea Alegre/CE;
- Suprir as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Várzea Alegre/CE;

3 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, agrupando itens similares e específicos, guardando a devida especificidade de cada objeto, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

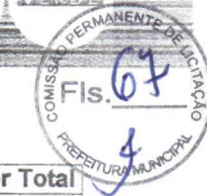
3.3 - Isto posto, adotamos o julgamento do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", por entendermos que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, por se tratar de licitação do tipo menor preço por lote, os valores unitários de cada item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 10.00 por 20 Radial	Und	24	2.074,36	49.784,64
0002	Pneu 17.5-25 Radial	Und	12	4.995,00	59.940,00
0003	Pneu 12.5/80-18 Radial	Und	4	1.382,87	5.531,48
0004	Pneu 14.00-24 Radial	Und	12	4.010,00	48.120,00
0005	Pneu 1000-20	Und	288	1.674,00	482.112,00
Total:					645.488,12

**Lote 02 - Pneus**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 175/70 R13	Und	16	308,40	4.934,40
0002	Pneu 185/70 aro 14	Und	20	379,00	7.580,00
0003	Pneu 175 70 aro 14	Und	128	389,00	49.792,00
0004	Pneu 175/65 - 14	Und	104	356,28	37.053,12
				Total:	99.359,52

Lote 03 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 205/70 R15	Und	32	638,19	20.422,08
0002	Pneu 185/65 aro 15	Und	19	429,90	8.168,10
0003	Pneu 195/60 aro 15	Und	16	449,00	7.184,00
0004	Pneu 235-75-15	Und	4	702,00	2.808,00
				Total:	38.582,18

Lote 04 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 205/75 R16	Und	16	749,00	11.984,00
0002	Pneu 225-75-16	Und	18	852,90	15.352,20
0003	Pneu 195/55 Aro 16	Und	16	494,00	7.904,00
				Total:	35.240,20

Lote 05 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 225/65 aro 17	Und	60	898,00	53.880,00
0002	Pneu 215/75 - 17.5	Und	90	1.074,36	96.692,40
				Total:	150.572,40

Lote 06 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 2.75 aro 18 p/ moto 125cc	Und	16	157,79	2.524,64
0002	Pneu 90.90 aro 18 p/ moto 125cc.	Und	18	188,00	3.384,00
				Total:	5.908,64

Lote 07 - Câmaras de Ar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Câmara de ar para pneu aro 14	Und	26	42,99	1.117,74
0002	Câmara de ar para pneu aro 15	Und	22	44,99	989,78
0003	Câmara de ar para pneu 90/18 para moto 125cc	Und	18	34,99	629,82
				Total:	2.737,34

Lote 08 - Câmaras de Ar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Câmara de ar para pneu 900/20	Und	288	119,99	34.557,12
0002	Câmara de ar para pneu 10.00 R20	Und	24	145,00	3.480,00
0003	Câmara de ar para pneu 17.5-25	Und	12	279,99	3.359,88
0004	Câmara de ar para pneu 12.5/80-18	Und	4	149,99	599,96
0005	Câmara de ar para pneu 14.00-24	Und	12	224,99	2.699,88
				Total:	44.696,84



Lote 09 - Protetores

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Protetor para pneu aro 20	Und	312	28,99	9.044,88
0002	Protetor para pneu aro 24	Und	12	52,99	635,88
0003	Protetor para pneu aro 25	Und	12	199,99	2.399,88
				Total:	12.080,64

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 1.034.665,88 (hum milhão trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.304.0191.2.048.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.088.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.30.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.244.0137.2.066.0000	3.3.90.30.00

[Handwritten signatures and initials]



8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO


11.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, pela Secretaria Municipal competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

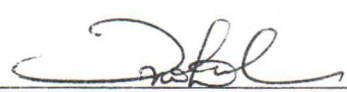
12 - DISPOSIÇÕES FINAIS


12.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N°. 10.520/02.


12.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 09 de Fevereiro de 2021.


Elonmarcos Cândido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura


Ivo de Oliveira Leal
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Antonio Fernandes de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.24.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 10.00 Por 20 Radial	Und	24			
0002	Pneu 17.5-25 Radial	Und	12			
0003	Pneu 12.5/80-18 Radial	Und	4			
0004	Pneu 14.00-24 Radial	Und	12			
0005	Pneu 1000-20.	Und	288			
Total:						

Lote 02 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 175/70 R13	Und	16			
0002	Pneu 185/70 aro 14	Und	20			
0003	Pneu 175 70 aro 14	Und	128			
0004	Pneu 175/65 - 14	Und	104			
Total:						

Lote 03 - Pneus

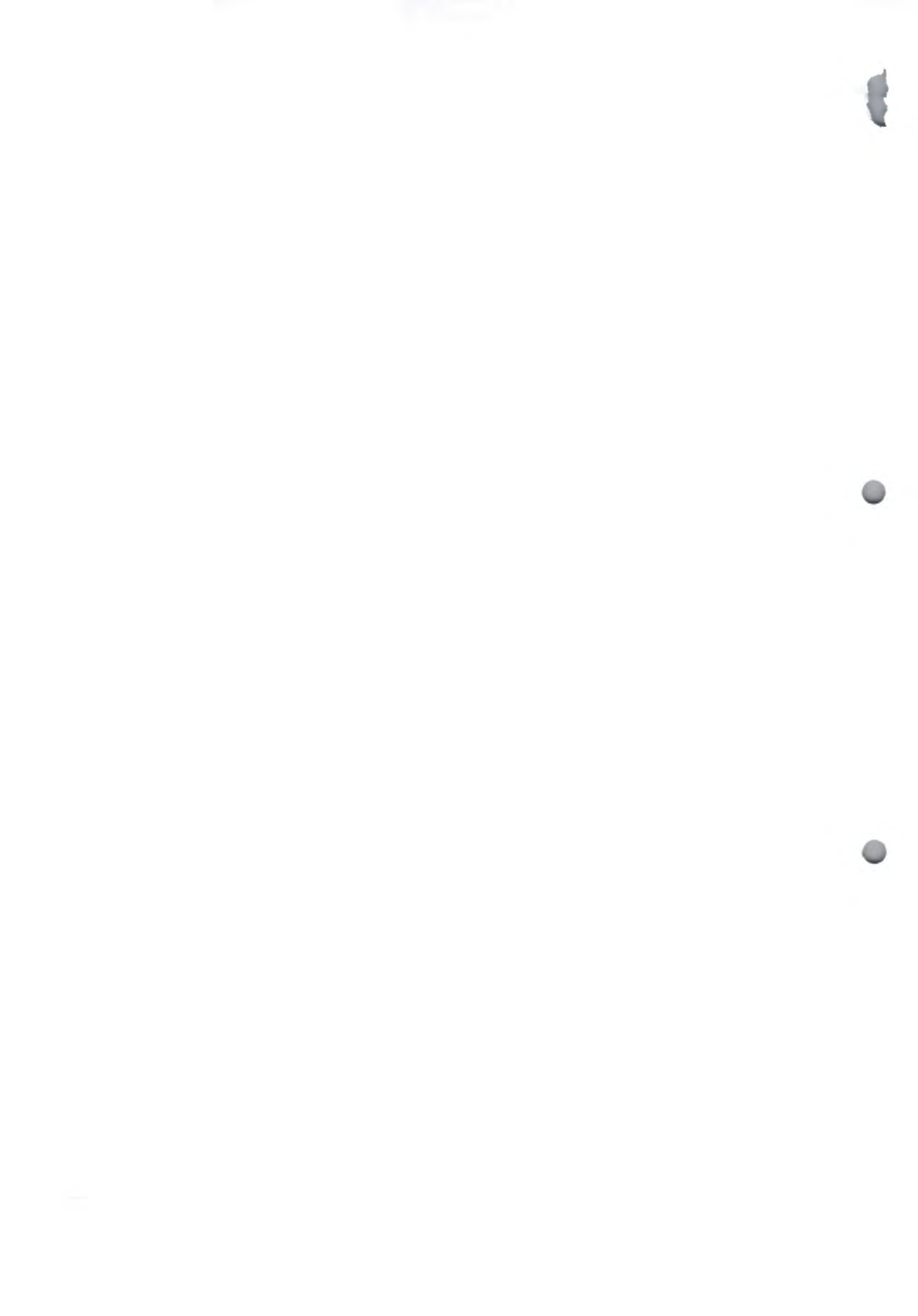
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 205/70 R15	Und	32			
0002	Pneu 185/65 aro 15	Und	19			
0003	Pneu 195/60 aro 15	Und	16			
0004	Pneu 235-75-15	Und	4			
Total:						

Lote 04 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 205/75 R16	Und	16			
0002	Pneu 225-75-16	Und	18			
0003	Pneu 195/55 Aro 16	Und	16			
Total:						

Lote 05 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 225/65 aro 17	Und	60			
0002	Pneu 215/75 - 17.5	Und	90			
Total:						



Lote 06 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 2.75 aro 18 p/ moto 125cc	Und	16			
0002	Pneu 90.90 aro 18 p/ moto 125cc	Und	18			
Total:						

Lote 07 - Câmaras de Ar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Câmara de ar para pneu aro 14	Und	26			
0002	Câmara de ar para pneu aro 15	Und	22			
0003	Câmara de ar para pneu 90/18 p/ moto 125cc	Und	18			
Total:						

Lote 08 - Câmaras de Ar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Câmara de ar para pneu 90/20	Und	288			
0002	Câmara de ar para pneu 10.00 R20	Und	24			
0003	Câmara de ar para pneu 17.5-25	Und	12			
0004	Câmara de ar para pneu 12.5/80-18	Und	4			
0005	Câmara de ar para pneu 14.00-24	Und	12			
Total:						

Lote 09 - Protetores

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Protetor para pneu aro 20	Und	312			
0002	Protetor para pneu aro 24	Und	12			
0003	Protetor para pneu aro 25	Und	12			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....

Assinatura do Proponente





ANEXO III
Pregão Eletrônico nº 2021.02.24.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

Aquisição de destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de do Município de Várzea Alegre/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de VÁRZEA ALEGRE/CE e do outro

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273//0001-58, através da(o) **Secretaria/Fundo Municipal de**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada na Cidade de VÁRZEA ALEGRE/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.24.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da do Fundo Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
Empresa:.....

CNPJ nº:.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

✓

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.24.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço por Lote

Edital Nº 2021.02.23.1

Objeto da Licitação: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.02.24.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.02.24.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE**, com abertura marcada para o dia 10 de Março de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de Fevereiro de 2021, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 24 de Fevereiro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2021.02.24.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), conforme Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico N° 2021.02.24.1, cuja abertura está prevista para o dia 10 de Março de 2021 às 08:00 horas, para o Objeto: **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 24 de Fevereiro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial



Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 24 de fevereiro de 2021

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janayna Vilar de Oliveira
Código Identificador:AA488528

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.02.24.1

Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.02.24.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2021.02.24.1, do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 10 de Março de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de Março de 2021, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 24 de Fevereiro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2765B409

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2019.02.13.1

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.02.13.1**, decorrente do Processo de Chamada Pública nº 001/2019 – F.M.S., cujo objeto é **Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços na área urológica e realização e responsabilidade técnica de exames ultrassonográficos conforme especificações, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido Contrato até 12 de Fevereiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Ivo de Oliveira Leal e Eudes Fontenele Moraes Pinheiro. **Data da Assinatura do Aditivo:** 12 de fevereiro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 12 de Fevereiro de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F4F1C6D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO LEI MUNICIPAL DE Nº 448/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL – REGISTRO NO CONSELHO	01	01	30 HORAS	1.880,64
AUXILIAR DE SECRETARIA	CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA + CERTIFICADO	03	01	40 HORAS	1.100,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL OU EXPERIÊNCIA NA ÁREA	00	07	40 HORAS	1.100,00
MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL OU EXPERIÊNCIA NA ÁREA	00	06	40 HORAS	1.100,00
MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	CURSANDO NO MÍNIMO 1º PERÍODO DO ENSINO SUPERIOR	16	05	40 HORAS	1.100,00
MOTORISTA	CARTEIRA DE MOTORISTA NA CATEGORIA D	01	01	40 HORAS	1.100,00
NUTRICIONISTA	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO	01	01	40 HORAS	1.880,64
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU CURSANDO 7º PERÍODO OU QUE POSSUA CERTIFICADO HPL	25	05	20 HORAS	1.443,20
PROFESSOR FUNDAMENTAL I	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU CURSANDO 7º PERÍODO OU QUE POSSUA CERTIFICADO HPL	20	04	20 HORAS	1.443,20
PROFESSOR FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS DA NATUREZA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CURSANDO 7º PERÍODO OU GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM COMPROVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 300 HORAS NA DISCIPLINA PRETENDIDA	08	02	20 HORAS	1.443,20
PROFESSOR FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	03	01	20 HORAS	1.443,20
PROFESSOR FUNDAMENTAL II HUMANAS	LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU GEOGRAFIA	04	01	20 HORAS	1.443,20
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LÍNGUA INGLÊSA	LICENCIATURA EM CURSO SUPERIOR EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	01	01	20 HORAS	1.443,20
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA EM CURSO SUPERIOR EM LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA)	05	01	20 HORAS	1.443,20
PSICÓLOGO	BACHARELADO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO	01	01	40 HORAS	1.880,64
VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL OU EXPERIÊNCIA NA ÁREA	00	04	40 HORAS	1.100,00

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1365683A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI MUNICIPAL DE Nº 448/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	11	06	40 HORAS	1.550,00
AGENTE DE ENDEMIAS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	03	03	40 HORAS	1.550,00
ASSISTENTE SOCIAL	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL – REGISTRO NO CONSELHO	02	02	30 HORAS	1.880,64



CCJ da Assembleia aprova igrejas como atividades essenciais

I CONTRARIANDO PROCURADORIA DA CASA I

MARIA EDUARDA PESSOA
ESPECIAL PARA O POVO
pessoa@opovo.com.br

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) da Assembleia Legislativa do Ceará (AL-CE) aprovou ontem projeto que considera igrejas e templos como atividades essenciais no Estado.

A medida contrariou parecer da Procuradoria Jurídica

da Casa, que apontava inconstitucionalidade da matéria. Pelo projeto, de autoria do deputado David Durand (Repúblicanos) fica "vedada a determinação de fechamento total de tais locais", mesmo com o aumento da número de casos de Covid-19 no Estado.

Segundo o parecer da Procuradoria, a proposta contraria o artigo 10º da Lei Federal nº 7782/1989 e de colidir com o princípio constitucional ao

direito à vida e à saúde, tutelados nos artigos 5º e 23 da Constituição Federal.

O deputado Renato Roseno (Psol) protestou contra a legalidade da medida, lembrando que o Estado vive seu pior momento da pandemia, com média de 32 óbitos diários só nesta semana.

"Eu não sou membro dessa Comissão (CCJR). Eu não tenho voto, mas tenho voz e pontuei a minha discordância", comentou

o parlamentar que preside a Comissão de Direitos Humanos da Casa. Na etapa de análise do texto pelas comissões temáticas, Roseno pediu vistas à matéria no colegiado que preside.

Membro da bancada evangélica, a deputada Dra. Silvana (PL) defende a matéria em nome das pessoas que vivem "pela fé". "Entendo que a igreja é essencial pois pela fé vivemos e morremos. O que move o fiel é a força sobrenatural de Deus.

Um decreto governamental não pode enfrentar a legislação.

Sua primeira versão, de autoria da Comissão Municipal de Licitação do CMC-CE, aprovou o item para a lista a propósito que define atividades essenciais como atividades essenciais em estabelecimentos de ensino, de saúde, de assistência social e de assistência jurídica, entre outras. A matéria teve o parecer favorável da Procuradoria Jurídica de Carlos Mazza.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBÁ - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro Oficial de licitação da Prefeitura Municipal de Guatambá, torna público que está realizando na sede de sua Prefeitura, através do sistema eletrônico "Sistema de Licitação", no âmbito de sua competência, licitação do tipo "menor preço", para aquisição de materiais de consumo em folha de trabalho de Guatambá (BA), conforme especificações constantes no Edital nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre. O prazo para apresentação das propostas é até o dia 24 de fevereiro de 2021, às 14h00 (quatorze horas e cinquenta minutos) em caráter de excepcionalidade das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h00 (nove horas e cinquenta minutos) em caráter de excepcionalidade. Interessados podem obter informações e esclarecimentos mediante contato telefônico através do telefone nº (85) 3516-1185, ou pessoalmente no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. O Edital nº 001/2021 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. O Edital nº 001/2021 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. O Edital nº 001/2021 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.opovo.com.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - EDITAL DO TERCEIRO TERMO
EDITAL DO CONTRATO Nº 2021.02.13.1
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - R.M.E. Gilvete Cavalcanti de Sousa Rêgo para prestação de serviços na área de limpeza e manutenção e responsabilidade técnica de exames laboratoriais conforme especificações, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre. CE, renovando o primeiro e segundo contratos até 31 de fevereiro de 2021. Interessados: no endereço eletrônico: www.opovo.com.br, ou pessoalmente no endereço eletrônico: www.opovo.com.br.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Quatambá - Termo de Encargos
O Pregoeiro do Município de Quatambá, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Quatambá, torna público que está realizando licitação do tipo "menor preço", para aquisição de materiais de consumo em folha de trabalho de Guatambá (BA), conforme especificações constantes no Edital nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre. O prazo para apresentação das propostas é até o dia 24 de fevereiro de 2021, às 14h00 (quatorze horas e cinquenta minutos) em caráter de excepcionalidade das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h00 (nove horas e cinquenta minutos) em caráter de excepcionalidade. Interessados podem obter informações e esclarecimentos mediante contato telefônico através do telefone nº (85) 3516-1185, ou pessoalmente no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. O Edital nº 001/2021 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.opovo.com.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PRESELEÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021.02.13.1
A Prefeitura do Município de Crato/CE torna público para conhecimento das interessadas que a licitação de aquisição de materiais de consumo em folha de trabalho de Guatambá (BA), conforme especificações constantes no Edital nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Crato/CE. O prazo para apresentação das propostas é até o dia 24 de fevereiro de 2021, às 14h00 (quatorze horas e cinquenta minutos) em caráter de excepcionalidade das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h00 (nove horas e cinquenta minutos) em caráter de excepcionalidade. Interessados podem obter informações e esclarecimentos mediante contato telefônico através do telefone nº (85) 3516-1185, ou pessoalmente no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. O Edital nº 001/2021 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.opovo.com.br.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Quatambá - Anúncio de Licitação
A Comissão de Licitação do Município de Quatambá torna público que está realizando licitação do tipo "menor preço", para aquisição de materiais de consumo em folha de trabalho de Guatambá (BA), conforme especificações constantes no Edital nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Quatambá. O prazo para apresentação das propostas é até o dia 24 de fevereiro de 2021, às 14h00 (quatorze horas e cinquenta minutos) em caráter de excepcionalidade das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h00 (nove horas e cinquenta minutos) em caráter de excepcionalidade. Interessados podem obter informações e esclarecimentos mediante contato telefônico através do telefone nº (85) 3516-1185, ou pessoalmente no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. O Edital nº 001/2021 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.opovo.com.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PRESELEÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021.02.13.1
A Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento das interessadas que a licitação de aquisição de materiais de consumo em folha de trabalho de Guatambá (BA), conforme especificações constantes no Edital nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre. O prazo para apresentação das propostas é até o dia 24 de fevereiro de 2021, às 14h00 (quatorze horas e cinquenta minutos) em caráter de excepcionalidade das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h00 (nove horas e cinquenta minutos) em caráter de excepcionalidade. Interessados podem obter informações e esclarecimentos mediante contato telefônico através do telefone nº (85) 3516-1185, ou pessoalmente no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. O Edital nº 001/2021 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.opovo.com.br.

Acesse O POVO Online
opovo.com.br

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAMBÁ - RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO DA FASE DE ABERTURA
A Prefeitura Municipal de Catambá, através do Conselho Permanente de Licitação, torna público que está realizando licitação do tipo "menor preço", para aquisição de materiais de consumo em folha de trabalho de Guatambá (BA), conforme especificações constantes no Edital nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Catambá. O prazo para apresentação das propostas é até o dia 24 de fevereiro de 2021, às 14h00 (quatorze horas e cinquenta minutos) em caráter de excepcionalidade das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h00 (nove horas e cinquenta minutos) em caráter de excepcionalidade. Interessados podem obter informações e esclarecimentos mediante contato telefônico através do telefone nº (85) 3516-1185, ou pessoalmente no endereço eletrônico: www.opovo.com.br. O Edital nº 001/2021 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.opovo.com.br.

NOVOS TEMPOS NOVOS NEGÓCIOS

OPORTUNIDADES COM INOVAÇÃO PARA REINVENTAR E MUDAR.

Com as mudanças que vivemos, inovar e se transformar no mercado é necessário. Por isso, O POVO traz conteúdos especiais que reúnem oportunidades, estratégias e soluções para o seu negócio se reinventar.

Confira os programas de rádio especiais na **Rádio O POVO/CBN.**

OPVO
REALIZAÇÃO

Prefeitura de Fortaleza
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
OPOVO CBN

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2021 - PE.RP

O Pregoeiro do Município de Quixadá/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de readequação do Termo de Referência, alterando especificações e quantitativos dos itens licitados, conforme ofício expedido pela Secretaria da Saúde anexo aos autos, resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 10.002/2021, cujo objeto é Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do Hospital Municipal Eudálio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá CE.

Quixadá/CE, 22 de fevereiro de 2021
 JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.002/2021-PE

A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16.002/2021-PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Aquisição de material para distribuição gratuita de 300 (trezentas) unidades de kit de bebê (concessão de benefícios eventuais) em atendimento a Lei Nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), regulamentada através da Lei Municipal Nº 1967/2001 e do Decreto Nº 01 de 01 de abril de 2014, art. 3º, para atendimento às famílias carentes do município de Quixadá e seus distritos, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-CE. **Datas e Horários:** 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 26/02/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs:00min do dia 10/03/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs:01min às 08hs:59min do dia 10/03/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs:00min do dia 10/03/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site: www.tce.ce.gov.br.

Quixadá/CE, 23 de fevereiro de 2021
 JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1324022021- SEAGRI

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na Forma Eletrônica, Nº 1324022021 SEAGRI, cujo Objeto é a Contratação de prestação de serviços de locação de horas de trator de pneus, destinados aos pequenos agricultores e pecuaristas, para realizar preparo do solo, conforme autorização através da Lei Municipal Nº 1.535/2015, anexo, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, em conformidade com os requisitos e condições do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote (LOTE ÚNICO), que no dia 10 de Março de 2021, às 09h no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01).

Russas-CE, 24 de Fevereiro de 2021.
 ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tejuquoca, torna público a Retificação do Resultado de Habilitação das Licitação referente a Tomada de Preço Nº 2020.11.26.01, publicado no DOU do dia 30/12/2020, pág. 226, Seção 3, cujo objeto é: contratação para execução de fornecimento de sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica ongrid para os prédios públicos do Município de Tejuquoca. Onde se lê: Foram Habilitadas as empresas: 1- Power Solar Soluções em Energias Renováveis LTDA, 2- Trustec Engenharia de Energia LTDA, e 3-Vessel Tecnologia e Marketing LTDA, as referidas empresas cumpriram todos os critérios e exigências editalícias. Foram inabilitadas as seguintes empresas: 1- Enlighth Energias Renováveis LTDA, 2- LC Projetos e Construções LTDA - ME e 3- M K Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI. Leia-se: Foram Habilitadas as empresas: 1- Enlighth Energias Renováveis LTDA, 2- LC Projetos e Construções LTDA - ME e 3- M K Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI, as referidas empresas cumpriram todos os critérios e exigências editalícias. Foram inabilitadas as seguintes empresas: 1- Power Solar Soluções em Energias Renováveis LTDA, 2- Trustec Engenharia de Energia LTDA, e 3-Vessel Tecnologia e Marketing LTDA. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei Nº 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "B". Mais informações junto a Comissão de Licitação.

Tejuquoca - CE, 23 de fevereiro de 2021
 JOSÉ MARCOS PINHO BRITO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021-CP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ubajara, localizada na Rua Juventude Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CP, cujo objeto é a Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ubajara - CE. O recebimento da documentação e projeto de venda ocorrerá até o dia 18 de Março de 2021, até às 12:00hs. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima no horário de 08:00 às 12:00hs ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.licitacoes.tce.gov.br>.

Ubajara - CE, 24 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.24.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.02.24.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 10 de Março de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de Março de 2021, às 08:00 horas. Maiores informações e

Este documento pode ser verificado na endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 053020210225001373

173

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001,
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 24 de Fevereiro de 2021
 MARIA FERNANDA BEZERRA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.13.1
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 - F.M.S

Objeto é Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços na área urológica e realização e responsabilidade técnica de exames ultrassonográficos conforme especificações, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido Contrato até 12 de Fevereiro de 2022. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Eudes Fontenele Moraes Pinheiro. Data da Assinatura do Aditivo: 12 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021-SEAG

A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2021-SEAG, cujo objeto é contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e motores de poços profundos e locação de caminhão Munk para o transporte e movimentação de cargas pesadas, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 10 de março de 2021, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 08:10h, a disputa de lances será a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmmet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, viçosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 23 de fevereiro de 2021
 FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

Processo nº 14162/2020 (Licitações-e ID Nº 838573)

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Nº 10.520/02, do Dec. Federal Nº 10.024/19, da LC Nº 123/06 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93, HOMOLOGAMOS o resultado do Pregão em epigrafe em favor das vencedoras/adjudicatárias: MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI, CNPJ Nº 11.258.338/0001-64; Lotes 01, 06, 10, 11 e 15; NOEM MEDICAL IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICOS- HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 32.737.279/0001-87; Lotes 02 e 18; AGROPALUOS PRODUTOS SANEANTES LTDA EPP, CNPJ Nº 13.633.230/0001-30; Lote 03, 04, 08, 12, 16 e 17; BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80; Lote 05, 07, 09, 13, 14 e 19. Lotes desertos: 20, 21 e 22.

Afonso Cláudio/ES, em 24 de fevereiro de 2021.
 LUCIANO RONCETTI PIMENTA
 Prefeito

CAROLINA DIAS GOMES
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

1. Síntese do objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.

2. Tipo de licitação: Pregão Eletrônico 000003/2021;
 3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às 09:00 horas do dia 10 de março de 2021 no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.
 4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbf.es.gov.br; sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.

Barra de São Francisco, 24 de fevereiro de 2021.
 Roberto Ribeiro Martins
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

O A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, torna público, de acordo com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 consolidada, que o Pregão Eletrônico nº 003/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamento de esporte e diversão para atender aos alunos das unidades de ensino da secretaria municipal de educação, foi declarado FRACASSADO.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de fevereiro de 2021.
 RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO
 Pregoeira Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 6/2021

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a Alteração do Pregão Eletrônico, cujo o objeto consiste na Aquisição de Equipamentos Diversos, e Utensílios (Ar Condicionado, Ventilador de Parede, Aparelho de DVD, Televisor tipo Smart TV, Cadeira de Som Amplificada, Balde a Pedal/Lixeira, Carrinho para Material de Limpeza e Carrinho para Transporte de Materiais), com lotes destinados à participação exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte, passando a Abertura das propostas para as 8h do dia 11/03/2021 e início da sessão pública para as 9h do dia 11/03/2021.

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A alteração poderá ser retirada nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 854314.

Cach. Itapemirim, 24 de fevereiro de 2021.
 MARIA DA PENHA SALES MENDES
 Pregoeira



Este documento pode ser verificado na endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 053020210225001373

173

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001,
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

